



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 056/2008-MP/PA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ALMEIDA E BRASIL LTDA., PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PÉRIODO DE GARANTIA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo.Sr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e do RG nº. 2045062 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a Empresa **ALMEIDA E BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.373.670/0001-80, com sede na Avenida Ceará, nº. 526, Bairro Canudos, CEP: 66.070-080, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. **WADIIH BRAZÃO E SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 264.957.082-20 e do RG nº. 1431396 Segup/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 024/2008-MP/PA, vinculada ao Processo principal 1227/2008-SGJ-TA e aos apensados 1229/2008, 1328/2008 e 1336/2008 e Protocolo principal 19732/2008 e aos juntados 23558/2008, 24671/2008 e 25189/2008 e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de móveis complementares para o Ministério Público e assistência técnica no período de garantia dos móveis, referente aos **Lotes II e IV**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será aquele constante da garantia dos móveis, acrescido do prazo de entrega, contado da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, a importância global de **R\$ 75.903,00 (setenta e cinco mil novecentos e três reais)** sendo R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais) referente ao Lote II e R\$ 11.913,00 (onze mil novecentos e treze reais) referente ao Lote IV, mediante depósito efetuado na conta corrente da Contratada, no **Banco do Estado do Pará, Agência nº. 0024, conta-corrente nº. 300939-4**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega dos móveis, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Administração, o qual observará as especificações exigidas no edital do Pregão e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fontes: 01

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E GARANTIA DOS MÓVEIS.

6.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega, montagem e instalação dos móveis destinados ao APOIO DO ANEXO I e ao MP E A COMUNIDADE no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a efetuar a entrega dos móveis destinados às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;

6.2. Sem qualquer ônus adicional para o Órgão, o prazo de garantia dos móveis será de no mínimo 03 (três) anos, contados do aceite definitivo dos mesmos.

6.3. Na impossibilidade de efetuar a entrega do mobiliário, por motivo alheio a sua vontade, na data estipulada no item 6.1., a Contratada deverá comunicar o fato impeditivo ao Ministério Público, antes de findo o prazo, solicitando a devida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS MÓVEIS

7.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos materiais, em local indicado na Cláusula Décima deste Instrumento, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços de instalação dos móveis entregues, pelo servidor designado para esse fim.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

7.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do mobiliário ou do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, sendo-lhe, ainda, concedido 3 (três) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

7.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

7.4. A emissão do atestado de recebimento definitivo dos móveis será emitida pela Divisão de Patrimônio.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao Ministério Público:

- a) permitir aos empregados da Contratada vencedora o acesso às dependências do Órgão, indicando e liberando os locais para o fornecimento dos móveis e a execução dos serviços de assistência técnica;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) impedir a execução da assistência técnica por pessoa estranha não ligada ao quadro de empregados da Contratada ou que por ela não tenha sido autorizada formalmente mediante Carta de Autorização;
- d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos móveis em decorrência de defeitos provenientes do uso inadequado por seus servidores ou terceiros, para os quais não tenha concorrido de qualquer modo a Contratada. Hipótese em que a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do Ministério Público;
- e) devolver o mobiliário que apresentar defeito, e que por absoluta impossibilidade não puderem ser corrigidos;
- f) supervisionar o fornecimento e a assistência técnica por servidores designados para esse fim pelo Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Caberá à Contratada:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos móveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos móveis, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Ministério Público;
- c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do Ministério Público, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;
- d) fazer com que os seus empregados observem as normas disciplinares do Ministério Público, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- e) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Ministério Público;
- f) entregar o mobiliário no prazo e local previstos no Contrato e deixá-lo em perfeita condição de uso;
- g) substituir ou corrigir defeitos, no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, do móvel que apresente problemas de fabricação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer móvel em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e assistência técnica aos móveis;
- j) comunicar à Administração do Ministério Público, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

l) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a móveis ou a outros bens de propriedade do Ministério Público, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

9.1.1. À Contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público;
- b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Ministério Público;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, decorrentes deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

9.1.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS

10.1. Os móveis destinados ao APOIO DO ANEXO I e ao MP E A COMUNIDADE deverão ser entregues, montados e instalados na Rua Ângelo Custódio nº. 85, Cidade Velha, Belém, Pará e os destinados às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR deverão ser entregues na Travessa Joaquim Távora, (PJ Maria Nazaré Abdoral, atrás Igreja S. João), Cidade Velha, Belém, Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MÓVEIS

11.1. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os móveis em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público.

11.2. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos móveis, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 14 horas.

11.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

11.3.2. - O término do atendimento, considerando a colocação dos móveis em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 03 (três) dias, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o móvel; e
- b) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

11.3.3. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) dias, contados da solicitação efetuada.

11.4. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Ministério Público autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis ofertados; e

11.5. Caso os defeitos não forem corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá substituir o(s) móvel (is).



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega do material será fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Ministério Público do Estado, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. A FISCALIZAÇÃO, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do Ministério Público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestação dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no **artigo 7º da Lei 10.520/02**, consoante as especificações deste Contrato;

13.1.1 - Advertência, para os casos de infrações tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

13.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos móveis não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.1 do Edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

13.1.3 - Multa pelo atraso injustificado na entrega (e montagem e instalação onde exigido) do objeto licitado, na seguinte conformidade:

a) Descumprimento do prazo por atraso na entrega (e montagem e instalação onde exigido) dos lotes:

- a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do lote por dia de atraso;
- a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do lote por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

b) Descumprimento do prazo de entrega dos móveis em manutenção estipulados na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

- b.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do item pendente;
- b.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item pendente, até o máximo de 30%;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, até o máximo de 30%.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

d) o valor das multas acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;

13.1.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- e) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93:

15.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 024/2008-MP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica o Ministério Público exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

17.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº. 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei Nº. 9.648, de 27/5/98.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado do Pará o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de outubro de 2008.

João F. de Silva
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

[Assinatura]
ALMEIDA E BRASIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) *Mônica Lima*
RG N°. 1995025- SSP/PA

2) *Primo Lima de Freitas*
RG N°. 4214451 SSP/PA (2ª via)

150 10858 368

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2000 - MP/PA
REF. AO PROCESSO Nº1227/2000 - SGJ - TA
PROTOCOLO Nº.19732/2000

LOTE - II

Item	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Poltrona tipo diretor, com espaldar médio, com braços e armação em aço, revestido em poliuretano injetado, com assento e encosto carenados com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, com no mínimo 60mm de espessura e densidade de 50 e 60/Kg/m3, revestido em couvrin preto, com proteção nas bordas em PVC do encosto/assento, com regulagem de altura a gás com base giratória em aço e capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com base de 05 hastes em aço, com capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com rodízios duplos de nylon com capa protetora para os rodízios. Marca: Almeida & Brasil. Modelo: P-1	77	208,40 (Duzentos e oito reais e quarenta centavos)	16.046,80 (Dezesseis mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)
02	Poltrona tipo interlocutor, com espaldar médio, sem braços, com assento e encosto carenados com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, com no mínimo 60mm de espessura e densidade de 50 e 60/Kg/m3, proteção nas bordas em PVC do encosto/assento, revestido em couvrin preto, bordas arredondadas, base fixa em skin contínua, pintado em epóxi preto. Marca: Almeida & Brasil. Modelo: P-2	146	105,20 (cento e cinco reais e vinte centavos)	15.359,20 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
03	Cadeira digitador com braços reguláveis, com espaldar médio, com assento e encosto carenados com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, com no mínimo 60mm de espessura e densidade de 50 e 60/Kg/m3, proteção nas bordas em PVC do encosto/assento, revestido em couvrin preto, bordas arredondadas, com regulagem de altura do encosto, base com regulagem de altura a gás e capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com base giratória em aço e capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com base de 05 hastes em aço, com capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com rodízios duplos em nylon, com capa de proteção em polipropileno para os rodízios, pintado em epóxi preto. Marca: Almeida & Brasil. Modelo: C-1	112	242,20 (Duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)	27.126,40 (Vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)
04	Cadeira tipo secretária sem braços, com espaldar médio, com assento e encosto carenados com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, com no mínimo 60mm de espessura e densidade de 50 e 60/Kg/m3, proteção nas bordas em PVC do encosto/assento, revestido em couvrin preto, bordas arredondadas, com regulagem de altura do encosto, base com regulagem de altura a gás em aço e capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com base de 05 hastes em aço com capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com rodízios duplos de nylon, com capa de proteção em polipropileno para os rodízios, pintado em epóxi preto.	48	113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos)	5.457,60 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Almeida & Brasil

Avenida Coarã, 526 - Canudos
 Belém - Pará - Cep: 66070-080
 Tel.: 3274-3431 - Fax: 3274-3770
 CNPJ: 83.373.670/0001-80
 Insc. Est.: 15.172.021-6
 Insc. Mun.: 117.547-4
 E-mail: abraalmeida@ibest.com.br

Marca: Almeida & Brasil. Modelo: C 012.
Valor total do Lote II R\$ 63.911,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa reais)

**LOTE - VI
IV**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesa Rack para microcomputador, vertical, com tábua retrátil com 03 níveis reguláveis e suporte para CPU na cor cinza confeccionado em chapa de aglomerado de alta pressão, com 18mm de espessura, com acabamento nas bordas em perfil PVC a 180° na cor cinza, revestido em laminado de alumínio texturizado, base em aço com 28mm de espessura, pintado em epóxi preto por sistema eletrostático a pó anti-ferrugineo, sapatas niveladoras de piso. Modelo Pro-Rack. Marca: Almeida & Brasil. Modelo: A 01.	38	313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos)	11.913,00 (Onze mil, novecentos e treze reais)
Valor total do Lote VI R\$ 11.913,00 (onze mil, novecentos e treze reais)				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA REFERENTE AO LOTE II E VI R\$ 75.903,00
(SETENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS)**

Declaramos que nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega e montagem do objeto desta presente licitação no local especificado no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos e etc.

Procedência: Nacional;

Fabricante: Almeida & Brasil Ltda.

Prazo de garantia: 03 (três) anos;

Prazo de entrega, montagem e instalação dos móveis destinados ao APOIO DO ANEXO I e ao MP E A COMUNIDADE será de no máximo: 30 (trinta) dias;

- Os móveis destinados ao APOIO DO ANEXO I deverão ser entregues, montados e instalados na Rua Ângelo Custódio, nº 85, Cidade Velha, Belém-Pa;

- Os móveis destinados ao MP E A COMUNIDADE deverão ser entregues, montados e instalados na Rua Ângelo Custódio, nº 85, Cidade Velha, Belém-Pa;

- Os móveis destinados às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR deverão ser entregues na Trav. Joaquim Távora (PJ Maria Nazaré Abdoral - atrás da Igreja de São João) Cidade Velha, Belém-Pa;

Prazo de Entrega dos móveis destinados às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR será de no máximo: 30 (trinta) dias;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Assistência técnica: permanente local: Almeida & Brasil Ltda - Av. Ceará, nº 526 - Canudos - Belém/Pa;

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

E-mail: abrasiltda@ibest.com.br

Fax: 3274-3770

Telefone: 3274-3431/3246-1997

Endereço: Av. Ceará, nº 526 - Canudos - Belém/Pa

Banco: Banpará Agência: 0024 Conta Corrente: 300939-4

Almeida & Brasil

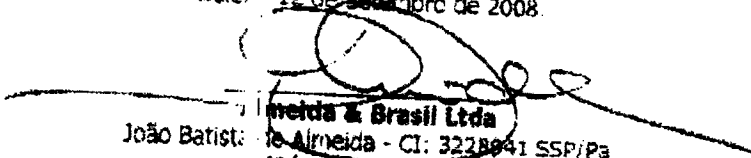
Avenida Ceará, 526 - Canudos
 Belém - Pará - Cep: 66070-080
 Tel.: 3274-3431 - Fax: 3274-3770
 CNPJ: 83.373.670/0001-80
 Insc. Est.: 15.172.021-5
 Insc. Mun.: 117.547-4
 E-mail: abrasiltda@ibest.com.br

370



Condições de pagamento: o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o quinto dia útil, após a entrega e montagem do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada pela Divisão de Patrimônio.

Belém, 12 de Setembro de 2008.


Almeida & Brasil Ltda
João Batista Almeida - CI: 3228941 SSP/PA
(Sócio-Proprietário)

Almeida & Brasil

Avenida Ceará, 525 - Canudos
Belém - Pará - Cep: 66070-080
Tel.: 3274-3431 - Fax: 3274-3770
CNPJ: 08.379.670/0001-60
Insc. Est.: 15.172.021-6
Insc. Mun.: 117.547-4
E-mail: abrasiltda@yibest.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 050/2008

Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24, II Lei 8.666/93
Partes: Secretaria de Estado de Integração Regional - SEIR e Falcon Service Ltda.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY DE SEGUNDA A SEXTA DAS 09:00 ÀS 13:00, COM FORNECIMENTO DE MOTO E COMBUSTÍVEL

Vigência: 09/10/2008 a 09/01/2009

Valor: R\$ 5.940,63 (cinco mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 41.101 P.A. 04.122.0125.4534 NAT. 339039

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém-Pará.

Data da Assinatura: 08/10/2008

Ordenador Responsável: Aluizio Lobato Torres

Endereço do Contratado: Conjunto Euclides Figueiredo Rua J, nº 07, Bairro: Marambaia, Belém-Pa, CEP: 66620-760

EXTRATO DE EMPENHO

PARTES: Secretaria de Estado de Integração Regional - SEIR x W.S.R.MARTINS

OBJETO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Adesão a Ata de Registro de Preços 06/2008 - Pregão 08/2008-Min.Púb.Federal da República no Estado do Pará)

A DE EMPENHO 2008NE01328

VALOR: R\$ 14.000,00

DOTAÇÃO Orçamentária

FONTE

PROGRAMA DE TRABALHO

NATUREZA

DA DESPESA

41101

0101 04.122.0125.4534

339039

RESUMO DE PORTARIAS/DIÁRIAS

PORTARIA Nº 515/2008-SEIR DE 21/10/2008

SERVIDOR: PAULO JORDÃO MENDES RODRIGUES, Matrícula nº 57196190/1

CARGO: Assessor Especial

DIÁRIAS: 2.1/2 (duas e meia)

PERÍODO: 22 à 24/10/2008

DESTINO: Tucuruí/PA

OBJETIVO: Fazer Cobertura Jornalística da Visita do Secretário às Obras do FDE e do Lançamento da Política de Apoio à Implantação da ADR-Agência de Desenvolvimento Regional.

PORTARIA Nº 516/2008-SEIR DE 21/10/2008

SERVIDOR: LUIZ DE JESUS PACHECO DE ALMEIDA, Matrícula nº 5072751/1

CARGO: Assessor Especial

DIÁRIAS: 3.1/2 (três e meia)

PERÍODO: 21 à 24/10/2008

DESTINO: Tucuruí/PA

OBJETIVO: Participar do Seminário de ADR-Agência de Desenvolvimento Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0858/2008

Nome: Carita Rosa das Chagas

Cargo: Diretora de Desenvolvimento da Aquicultura / SEPAQ

Destino: Castanhal - PA.

Período: 29/10/2008.

Objetivo: Entrega de material da Malacocultura aos produtores da Zona costeira Paraense.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0859/2008

Nome: Paulo Ricardo Galvão da Rocha

Cargo: Gerente de Aquicultura de Água Doce / SEPAQ

Destino: Mãe do Rio, Ipixuna do Pará, Paragominas e outros

municípios - PA.

Período: 29/10/2008 a 16/11/2008.

Objetivo: Acompanhar o Gerente de Fomento de Aquicultura que participará de realizações de Micros - Fóruns Municipais, visando o fórum Pan-Amazônico.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0852/2008

Nome: Henrique Kiyoshi Sawaki

Cargo: Assessor / SEPAQ

Destino: Curuçá, Terra Alta, Augusto Correa e Bonito

Período: 28 a 30/10/2008.

Objetivo: Realizar visitas a projetos do Governo do Estado para compor diagnóstico Técnico da Aquicultura.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0853/2008

Nome: Marcio José Macedo da Silva

Cargo: Engenheiro de Pesca / SEPAQ

Destino: Belterra, Monte Alegre e Prainha

Período: 29/10 a 02/11/2008.

Objetivo: Divulgar e mobilizar representantes do setor pesqueiro e aqüícola a participarem do I Fórum Pan - Amazônico de Pesca e Aquicultura.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0855/2008

Nome: Zacarias Marques de Oliveira

Cargo: Agente de Atividades Agropecuárias / SEPAQ

Destino: Placas - Pa

Período: 10 a 14/11/2008.

Objetivo: Ministrar treinamento sobre piscicultura com os produtores da região.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0854/2008

Nome: Marcio José Macedo da Silva

Cargo: Engenheiro de Pesca / SEPAQ

Matrícula: 5720861/1

Objetivo: Custear despesas da viagem aos municípios de Belterra, Monte Alegre e Prainha.

Elemento de Despesa: 3390-33 no valor de R\$ 80,00.

Período de Utilização: 29/10 a 02/11/2008

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0856/2008

Nome: Goderlan de Noronha Campos

Cargo: Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura / SEPAQ

Destino: Placas - Pa.

Período: 10 a 14/11/2008

Objetivo: Ministrar Treinamento de Piscicultura na região.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0857/2008

Nome: Raimundo Carlos Moraes Farias

Cargo: Assessor Especial / SEPAQ

Destino: Santarém - Pa.

Período: 29/10 a 03/11/2008

Objetivo: Participar do curso de metodologia Value links, organizado pela GTZ- Brasil e participar de reunião de planejamento da Estação Santa Rosa.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2008-SETER

Objeto: Serviço de Reserva, Marcação, Emissão e Entrega de Bilhetes de Passagens Aéreas destinadas a viagens Regionais e Nacionais, classe doméstica.

Data da Abertura: 07/11/2008

Hora da Abertura: 10:00 (dez) horas. * Horário de Brasília

Tipo de Licitação: Menor Preço, Maior Desconto Percentual

Concedido

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Ordenador Responsável: IVANISE COELHO GASPARIM

Belém, 28 de outubro de 2008.

Emanuel Augusto Vieira de Oliveira

Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 0562008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 024/2008-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Almeida e Brasil Ltda

Objeto: Aquisição de móveis complementares para o Ministério Público.

Vigência: 29/10/2008 a 28/11/2011.

Valor: R\$ 75.903,00 (setenta e cinco mil, novecentos e três reais) valor global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 24/10/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Avenida Ceará, nº. 526, Canudos, CEP: 66.070-080, Belém - PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 050/2008-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de móveis complementares para o Ministério Público e assistência técnica no período de garantia dos móveis.

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) valor global.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 024/2008-MP/2008.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa E. Kuroki.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de móveis e valor.

Valor do Aditamento: R\$ 3.666,23 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 24/10/2008.

Vigência do Aditamento: 29/10/2008 a 14/11/2011.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036;

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte de Recurso: 01

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Avenida Gentil Bittencourt, nº. 582, Nazaré, CEP: 66.035-340, Belém-PA.

EDITAL Nº 001/2008-MP/PJCAP

Os 1º, 2º e 3º PROMOTORES DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAPANEMA, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra a disposição na Av. Barão de Capanema, nº 1188, Bairro Centro, em Capanema.

Procedimento Administrativo Preliminar nº 003/2008-MP/PJCAP

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos artigos 37, 127, e 129, Incisos II, III da Constituição Federal c/c art. 25, IV, alínea "b" da Lei 8.625/1993 e artigo 6º, 8º, § 1º e § 2º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, nas pessoas de seus agentes públicos; Hospital São Joaquim; e, Hospital das Clínicas de Capanema.

Objeto da Investigação: Apurar possíveis irregularidades e mau atendimento no sistema de saúde pública do Município de Capanema.

Capanema (PA), 22 de outubro de 2008.

Evandro de Aguiar Ribeiro - Promotor de Justiça